



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.183/2020

“Autoriza a concessão de revisão anual aos vencimentos dos empregados públicos do poder legislativo municipal e dá outras providências”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,40 % (quatro vírgula quarenta por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE.

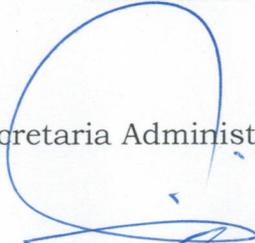
Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de janeiro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA